

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第454/2011號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十七日第6/98/M號法律第十七條第二款及第十八條第一款的規定，作出本批示。

一、八月十七日第6/98/M號法律第四章規定的保障暴力罪行受害人委員會由下列成員組成：

- (一) 法務局局長，由其代任人擔任候補成員；
- (二) 社會工作局局長，由其代任人擔任候補成員；
- (三) 澳門律師公會代表潘愛儀律師，由梁永本律師擔任候補成員；
- (四) 王柏煒，由余國樑擔任候補成員；
- (五) 潘志明，由蘇玉蓮擔任候補成員。

二、上款所指成員的任期為三年，自本批示生效日起計。

三、本批示自二零一二年二月五日起生效。

二零一一年十二月二十一日

行政長官 崔世安

第455/2011號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第二十二條及第32/2001號行政法規第三十八條的規定，作出本批示。

一、下列民政總署監察委員會成員的委任自二零一二年一月一日起續期兩年：

- (一) António José Dias Azevedo (司徒民義)，並由其擔任主席；
- (二) 委員梁煥秋；

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 454/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão para a protecção às vítimas de crimes violentos prevista no Capítulo IV da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, passa a ter a seguinte composição:

1) Director dos Serviços de Assuntos de Justiça, tendo como suplente o seu substituto;

2) Presidente do Instituto de Acção Social, tendo como suplente o seu substituto;

3) Oriana Inácio Pun, advogada, em representação da Associação dos Advogados de Macau, tendo como suplente Leong Weng Pun, advogado;

4) Vong Pak Vai, tendo como suplente Yu Kok Leung;

5) Pun Chi Meng, tendo como suplente Hellen Mary Sou aliás So Iok Lin.

2. O período de funções dos membros indicados no número anterior tem a duração de três anos, com início na data da entrada em vigor do presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Fevereiro de 2012.

21 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 455/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, e do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação dos seguintes membros da comissão de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de dois anos a contar de 1 de Janeiro de 2012:

1) António José Dias Azevedo, que exerce o cargo de presidente;

2) Leong Wun Chao, vogal;